



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 15 DE JUNHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.632

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 19
EXTRATO.....	PÁG. 20
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 20
DESPACHO.....	PÁG. 21
EXTRATOS.....	PÁG. 23
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 27
AVISO.....	PÁG. 28
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 29
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 29

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2362, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar**, a partir de 1º de junho de 2009, o Decreto n.º 2.127, de 06 de maio de 2009, que nomeou JURANDY GONÇALVES E SANTANA, matrícula n.º 922471, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Cultura**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2363, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2.148, de 06, de maio de 2009**, que nomeou IVANILDA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 359009, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, na parte relativa à lotação, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2364, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.147, de 06 de maio de 2009, que nomeou **INAJÁ CUNHA** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, *na parte relativa ao nome*, para considerar como sendo **INAJÁ CARMO DA CUNHA LEITÃO**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2365, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 2283, de 26 de maio de 2009, que nomeou **MARGARETH DE JESUS MENDES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria do Governo Municipal**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2366, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto n.º 2283, de 26 de maio de 2009, que nomeou **MARY-LENE CAMILO RIBEIRO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I - Serviços de Higiene e Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Controladoria Geral do Município**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2367, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.120, de 06 de maio de 2009, na parte que nomeou **ROSA MARIA ALVES**, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisor de Produção, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para considerar como sendo **ROSA MARIA ALVES DA SILVA BARRETO**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2368, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 1177, de 06 de março de 2009, que nomeou **SEBASTIÃO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 829544, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3*, símbolo CC-3, com lotação na Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2369, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0104/2009, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **IVA BRAGA**, matrícula n.º 69744-1, Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "J", da Secretaria Municipal de

Educação para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, **a partir de 1º de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2370, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **WAYNER LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 262455-2, Assistente de Atividades Administrativas, Nível A03, Referência "A", da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade para a Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2371, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ADIRLENE CASSIMIRO DA SILVA MOTA, matrícula n.º 244449**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Expediente, símbolo DAI-3*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e *designar ESTER FERREIRA MIRANDA, matrícula n.º 79626*, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 18 de maio de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2372, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ELIZABETH MARIA DE FREITAS, matrícula n.º 200018**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Estatística e Informática, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e *designar JORGE RICARDO ARANTES BORGES, matrícula n.º 186384*, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2373, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar MARIA IZILDA FERREIRA FRAGA, matrícula n.º 519030**, para exercer a função de confiança de *Auxiliar de Execução-4, símbolo FG-4*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 27 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2374, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar WEBER FLÁVIO OLIVEIRA MENDES, matrícula n.º 726826-3**, para exercer a função de confiança de *Auxiliar de Execução-4, símbolo FG-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2375, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ADAIL VIEIRA ROSA, matrícula n.º 661597**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, *símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2376, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 807290**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3*, *símbolo CC-3*, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2377, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ANDRÉIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula n.º 479560**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2*, *símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2378, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear EVANDRO RODRIGUES CAVALCANTE** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo*, *símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2379, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JESSI DE FREITAS MARTINS VIEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal - Assessoria de Políticas para a Mulher, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2380, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOSÉ ALFREDO ROSENDO COELHO** para exercer o cargo, em comissão, de Gerente Operacional, símbolo DAS-2, do Parque Mutirama, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a partir de 1º de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2381, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOSÉ CARLOS ANDRÉ, matrícula n.º 666173**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 04 de maio de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2382, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GIOVANI RIBEIRO ALVES, matrícula n.º 246891**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2383, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear NÚBIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula n.º 209350**, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Licenciamento e Qualidade Ambiental, símbolo DAS-5*, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2384, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PATRÍCIA ANDRADE MENDONÇA DE JESUS DIAS** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2*, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2404, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.728.126-3/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, BRUNA ESTER FERREIRA DE FARIA, matrícula n.º. 899755-1**, do cargo de *Fiscal de Saúde Pública I, Nível C30, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 15 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2405, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.700.500-2/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, LÊNIN TOMAZETT GARCIA, matrícula n.º. 870463-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 13 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2406, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.711.436-7/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, ANTÔNIO JOÃO GALVÃO DE SOUZA, matrícula nº. 874353-1**, do cargo de *Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 25 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2407, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.716.431-3/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, GABRIEL DE ANGELIS BASTOS PEREIRA, matrícula nº. 904007-1**, do cargo de *Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 1º de**

abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2408, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.720.368-8/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, KATHIANNE RIBEIRO MELO, matrícula nº. 594377-01**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 06 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2409, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.712.999-2/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, TELMA ANTÔNIA RODRIGUES ALVES, matrícula nº. 449164-01**, do cargo de *Funcionário Administrativo Educacional IV, Nível F04, Referência "B"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com retroação de efeitos a partir de 16 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2410, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 3.728.043-7/2009, **RESOLVE exonerar, a pedido, INDRA GONELLA FONTENELLE, matrícula nº. 865346-01**, do cargo de *Analista em Saúde I-PF0, Nível S03, Referência "R01"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 15 de abril de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2546, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 15 e 21, da Lei Complementar nº. 183, de 19 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Interno da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, que a este acompanha.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 682, de 28 de abril de 2000 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E INTEGRAÇÃO FISCAL

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal - CAAIF, órgão de deliberação coletiva, integrante da Administração Pública Municipal na estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Finanças, prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 183/08, tem por finalidade a análise e avaliação da produtividade dos servidores de carreira da fiscalização das áreas tributária, de saúde pública, de posturas (costumes), edificações e uso do solo, de meio ambiente, de trânsito e transportes do Município, para fins de remuneração e aperfeiçoamento do sistema de programação e controle das atividades fiscais.

Parágrafo único. A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal é uma unidade autônoma e independente no exercício de suas finalidades e competências, constando da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, somente para fins de apoio logístico e financeiro, necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 2º - Compete à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal:

I. receber e conferir relatórios, peças fiscais e outros documentos comprobatórios da produtividade dos servidores fiscais;

II. proceder à avaliação e apuração do trabalho mensal desenvolvido pelos servidores fiscais, à vista da documentação própria e da legislação em vigor, aferindo a frequência e a pontuação fiscal, para fins de elaboração da folha de pagamento;

III. preparar, mensalmente, os mapas e demais documentos relativos à apuração do trabalho dos fiscais, encaminhando-os ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, à Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e à Agência Municipal do Meio Ambiente, para fins de elaboração da folha de pagamento e, ainda, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, informando o valor do prêmio dos aposentados, conforme previsto em lei;

IV. conferir no Sistema de Recursos Humanos os seguintes proventos: vencimento, adicional de periculosidade, de produtividade, prêmio especial por produção extra, indenização de transporte e outras vantagens devidas aos servidores fiscais, conforme apuração realizada pela Comissão, nos termos da legislação;

V. emitir resoluções e normas complementares sobre a aplicação da legislação pertinente à apuração do trabalho fiscal;

VI. acessar e analisar todos os dados que alimentam o Sistema de Programação e Controle da Fiscalização, elaborando relatórios e outras informações;

VII. rejeitar os trabalhos fiscais realizados em desacordo com a legislação, regulamentos e demais normas complementares que dispõem sobre as atividades da fiscalização, aplicando, quando for o caso, as sanções previstas nos mesmos;

VIII. manter permanente intercâmbio de informações com as diretorias e chefias setoriais das diversas áreas de fiscalização do Município, orientando-as quanto a correta aplicação da legislação em vigor;

IX. exercer todas as prerrogativas previstas em lei e nos regulamentos das atividades de fiscalização relativas às suas competências;

X. cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder

Executivo.

Art. 3º A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal tem prerrogativa e autonomia de decisão, para:

I. não acatar atos de chefias imediatas ou mediatas dos fiscais inclusive do Titular do Órgão/Entidade, que contrariem o disposto em regulamentos e demais dispositivos legais pertinentes;

II. não acatar portarias, resoluções, avisos de férias, licenças e outros atos, após o mês da atividade avaliada; (concluída);

III. não acatar relatórios de atividades realizadas em dupla ou equipes, que não estejam acompanhados dos respectivos atos autorizativos, emitidos com precedência ao início das atividades;

IV. não acatar atividades de participação em cursos de treinamento, sem a devida homologação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

V. não acatar atividades de participação em reuniões, sem assinatura dos participantes e do chefe imediato e a duração da mesma.

VI. aprovar os relatórios de desempenho e produtividade dos servidores fiscais, para fins de remuneração;

Parágrafo único. A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal no exercício de suas finalidades e competências recorrerá, sempre que necessário, à Procuradoria Geral do Município, nos casos de dúvidas relacionadas à aplicação da legislação em vigor.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal será constituída por 06 (seis) membros, todos preferencialmente com formação de nível superior, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão será responsável pela análise da documentação referente à produtividade de uma das seguintes áreas:

- I. Fiscalização Tributária;
- II. Fiscalização de Posturas - Costumes;
- III. Fiscalização de Loteamentos e Edificações;
- IV. Fiscalização de Meio Ambiente;
- V. Fiscalização de Trânsito e Transportes;
- VI. Fiscalização de Saúde Pública.

Art. 5º A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal funcionará em caráter permanente, durante o horário de expediente da Prefeitura, sendo que seus membros estarão sujeitos à carga horária de 08 (oito) horas diárias de trabalho e perceberão:

- I. Presidente - remuneração do cargo comissionado, símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar nº 183/08;
- II. demais membros - gratificação de função de confiança -

símbolo DAI-5;

III. Secretária Geral - gratificação de função de confiança - símbolo DAI-5;

Parágrafo único. A exceção do Presidente, os demais membros da Comissão deverão ser servidores públicos de carreira do Município.

Art. 6º A Secretária Geral será responsável pela execução dos serviços de expediente da Comissão, controle de documentos, arquivo, digitação e demais atividades de apoio administrativo.

Art. 7º É vedado a qualquer servidor lotado na Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal a divulgação ou utilização de dados, informações ou documentos de estrito interesse da Comissão para outros fins.

SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 8º A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Para a realização das reuniões será exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º Cada membro da Comissão tem direito de voz e voto.

§ 3º As deliberações da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, observado o *quórum* mínimo, serão tomadas pela maioria dos membros presentes na reunião.

§ 4º Em cada reunião ordinária ou extraordinária serão distribuídos pelo Presidente aos membros da Comissão os processos e a documentação a ser analisada, fixando-se o prazo para a conclusão e apresentação dos relatórios de avaliação.

§ 5º Os processos e documentos já distribuídos e analisados pelos membros da Comissão, deverão ser apresentados e submetidos à apreciação dos demais membros em reunião, para deliberação e assinatura dos relatórios.

§ 6º Toda reunião da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal terá o registro da participação dos membros e será lavrada em Ata, onde ao final dos trabalhos, todos assinarão e se fará constar a convocação para a próxima reunião.

SEÇÃO II DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 9º A análise e avaliação dos trabalhos e da produtividade dos servidores fiscais serão realizadas de acordo com o disposto na legislação pertinente e nos Regulamentos específicos

de cada fiscalização.

Parágrafo único. A Comissão estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à metodologia dos trabalhos de análise e avaliação.

Art. 10. Os membros da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, poderão, mediante aprovação da Comissão:

I. requerer, justificadamente, a solicitação de pareceres externos;

II. propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação das matérias a serem deliberadas;

III. relatar matérias que lhes forem destinadas, no prazo determinado;

IV. promover a coleta de informações técnicas junto a outros órgãos públicos e, realizar, quando necessário, visita às unidades responsáveis por fiscalização, a fim de averiguar e convalidar as atividades fiscais.

Parágrafo único. É facultado aos membros da Comissão o acesso a todos os dados informatizados das atividades fiscais para o cumprimento de suas competências.

Art. 11. A Comissão de Análise, avaliação e Integração Fiscal deverá estruturar um banco de dados com informações relativas ao histórico da produtividade fiscal e dos valores mensais das folhas de pagamento dos servidores fiscais por área de atuação, visando subsidiar e agilizar os trabalhos ao seu encargo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

SEÇÃO I DO PRESIDENTE DA CAAIF

Art. 12. Ao Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, compete:

I. planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades da Comissão;

II. exigir a apresentação, em tempo hábil, dos trabalhos realizados pelo servidor fiscal, ainda que atribuídos por ato posterior ao Decreto nº. 2.039/93 ou Decreto nº. 1.211/93, aplicando penalidades cabíveis, no caso de não atendimento, devidamente estabelecidos em Ato Normativo específico;

III. distribuir os trabalhos aos membros da Comissão;

IV. encaminhar oficialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos todas as informações necessárias à elaboração da folha de pagamento dos servidores fiscais;

V. emitir atos normativos e pareceres finais, pedir e prestar informações sobre assuntos pertinentes ao órgão que dirige, bem como assinar a correspondência oficial da Comissão e os demonstrativos;

VI. comunicar aos titulares dos órgãos e entidades com competência para exercício de fiscalização, o descumprimento da legislação e normas pertinentes, por parte dos servidores fiscais que lhe são subordinados;

VII. assessorar e subsidiar os titulares dos órgãos e entidades, em matéria de sua competência;

VIII. aprovar normas para o bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IX. representar ao Chefe do Poder Executivo contra membros da Comissão que cometerem irregularidades, no exercício de suas funções;

X. participar, junto aos órgãos competentes da elaboração de projetos-de-leis e regulamentos pertinente à área de fiscalização;

XI. propor ao Chefe do Executivo adequações na legislação relativa às atividades fiscais;

XII. comunicar ao Chefe do Poder Executivo a vacância de funções de confiança de membros da Comissão e sugerir nomes para seu provimento;

XIII. fazer cumprir a legislação e normas pertinentes à Comissão e representá-la em tudo que lhe diga respeito;

XIV. encaminhar ao Secretário Municipal de Finanças as solicitações de recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento da Comissão;

XV. decidir sobre as questões omissas deste Regimento ou submetê-las à decisão da Comissão, quando for o caso;

XVI. exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 13. Aos demais membros da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, compete:

I. proceder à análise e aferir resultados dos relatórios de atividades desenvolvidas pelos servidores fiscais, em consonância com o que dispõe a legislação pertinente;

II. realizar os levantamentos necessários para elaboração do Demonstrativo de Produtividade Fiscal;

III. elaborar relatórios e mapas das atividades fiscais, sob sua responsabilidade;

IV. comunicar ao Presidente da Comissão toda e qualquer irregularidade identificada nos trabalhos apresentados pelos servidores fiscais;

V. desenvolver estudos da legislação em vigor e apresentar sugestões visando a melhoria dos trabalhos da Comissão;

VI. realizar levantamentos junto às unidades setoriais da fiscalização, através de vistorias para a confirmação de dados;

VII. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão para deliberação e aprovação de relatórios de produtividade fiscal;

VIII. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhes sejam atribuídos pelo Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Será responsabilizado na forma da lei, civil, penal e administrativamente, o membro da comissão que atribuir pontos indevidos ao servidor fiscal ou que deixar de fazer as deduções previstas nos regulamentos próprios da atividade de fiscalização.

SEÇÃO III DA SECRETÁRIA GERAL

Art. 14. À Secretária Geral da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal compete:

I. receber e examinar toda correspondência e documentação encaminhada à Comissão;

II. controlar a entrada e saída dos relatórios fiscais e de outros documentos;

III. executar os serviços de digitação e estatísticas dos trabalhos efetuados pela Comissão, bem como a reprografia de documentos;

IV. catalogar e manter atualizada a legislação de interesse da Comissão;

V. controlar a frequência dos membros, licenças médicas e outros documentos comprobatórios dos trabalhos da Comissão;

VI. preparar relatórios e estatísticas sobre os trabalhos desempenhados pela Comissão;

VII. providenciar a publicação oficial dos atos e decisões da Comissão;

VIII. manter atualizado o dossiê de cada servidor fiscal no tocante ao desempenho e produtividade para fins de remuneração;

IX. manter o banco de dados previsto no Art. 11, deste Regimento;

X. prestar às partes interessadas informações sobre o andamento de processos e documentos;

XI. exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhes sejam atribuídos pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os assessores-chefes dos Contenciosos Fiscais dos Órgãos/Entidades deverão notificar a CAAIF das decisões administrativas, proferidas em processos de infrações, que acarretem a sua nulidade parcial ou total.

Art. 16. Os Órgãos e Entidades de lotação dos servidores fiscais deverão encaminhar à Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal todos os atos referentes às férias, licenças e outros afastamentos dos referidos servidores, sob pena de responsabilidade.

Art. 17. O servidor fiscal deverá encaminhar à Comissão, através de sua Chefia imediata, o último relatório de atividades do mês, até o 6º dia do mês subsequente a que se refere o trabalho, inclusive quaisquer outras informações e ocorrências funcionais

que interfiram na sua produtividade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não tem competência para alterar valores ou decidir sobre vantagens pecuniárias que tenham como requisitos a avaliação da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal.

Art. 19. A Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal consoante o disposto neste Regimento não subordina-se hierarquicamente a qualquer Órgão ou Entidade integrante da estrutura organizacional do Município.

Art. 20. As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão, ouvida sempre que necessário, a Procuradoria Geral do Município e o Chefe do Poder Executivo.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2547, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

Altera o Decreto nº 2.033, de 26 de outubro de 2006, que regulamenta no âmbito do Município de Goiânia, a concessão do Prêmio Funcionário Padrão, instituído pela Lei nº 8.403, de 04 de janeiro de 2006.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.403, de 04 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 7º e 8º do Decreto n.º 2.033, de 26 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O servidor público interessado em concorrer ao “Prêmio Funcionário Padrão”, só poderá efetivar sua inscrição junto à Comissão Eleitoral do seu órgão de lotação, se atender aos seguintes critérios:

I - ser titular de cargo efetivo e estável;

II - estar em efetivo exercício.

Art. 8º Não poderá participar do concurso, o servidor que esteja indiciado, ou respondendo a processo administrativo disciplinar, ou que tenha sofrido penalidades funcionais previstas na Lei Complementar nº 011, de 11/05/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, por infração ao disposto no Título IV - Do Regime Disciplinar.”

Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, face ao quantitativo diferenciado, deverão escolher um servidor por Distrito e Regional, respectivamente, com premiação sob a responsabilidade e de acordo com as condições de cada pasta.

Parágrafo único. Cada uma das Secretarias de que trata o presente artigo, indicará um servidor para concorrer ao Prêmio Funcionário Padrão com os demais servidores escolhidos pelos diversos Órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2548, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 6.766/79 e 10.257/01, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/79, Lei Complementar nº 031/1994, bem como o contido no Processo nº 1.391.254-8/1999, de interesse de **LUSANE AGROPECUÁRIALTD.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado “RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO”, com área total a parcelar de 459.595,59m² (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e nove metros quadrados), parte integrante da Fazenda Independência - Gleba 01, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar n.º 171/07, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO A PARCELAR: 459.595,59m² = 100,000%

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras:	27
Números de Lotes:	742
Área mínima de lote:	300,00m ²
Frente mínima:	10,00m
Total das áreas dos 742 lotes:	243.038,59m ² = 52,881%
Total de Áreas p/ Equipamentos Urbanos (1):	43.887,71m ² = 9,549%
Total das Áreas Verdes (2):	26.210,34m ² = 5,703%
Total das Áreas p/ Equipamentos Urbanos (1) + Total Áreas Verdes (2):	70.098,05m ² = 15,252%
Área Total das Vias de Canalização de Tráfego (3):	146.458,95m ² = 31,867%
Total das Áreas Públicas Municipais (1) + (2) + (3):	216.557,00m ² = 47,119%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM – 01: INSTITUCIONAL	=	16.503,04m²	=	3,591%
Frente para a Rua VN-01	=	179,29m		
Fundo, confrontando com a Rua VN-03	=	84,24m		
Lado direito, confrontando com a Rua VN-09	=	57,79 + D= 75,780m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN-04	=	103,06m		
Variante 1 - T= 23,304m - R= 8,00m - AC= 140°41'51"	=	D= 19,645m		
1º Chanfrado - Rua VN-09 com Rua VN-03	=	9,10m		
2º Chanfrado - Rua VN-03 com Rua VN-04	=	7,07m		
3º Chanfrado - Rua VN-04 com Rua VN-01	=	7,10m		

APM – 02: SAÚDE	=	9.208,13m²	=	2,003%
Frente para a Rua VN – 10	=	D= 128,494m		
Fundo, confrontando com a Av. Marginal Leste	=	D= 10,911m		
Lado direito, confrontando com a Rua VN – 28	=	98,58m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN - 03	=	102,15m		
Variante 1 - T= 11,36m - R= 8,00m - AC= 110°44'10"	=	D= 15,462m		
Variante 2 - T= 5,71m - R= 8,00m - AC= 66°34'55"	=	D= 9,297m		
Variante 3 - T= 5,46m - R= 8,00m - AC= 66°34'55"	=	D= 9,297m		
Variante 4 - T= 11,71m - R= 8,00m - AC= 113°28'22"	=	D= 15,844m		

APM – 03: ESCOLA	=	6.975,25m²	=	1,518%
Frente para a Rua VN – 10	=	D= 32,068 + 119,55m		
Fundo, confrontando com a Rua VN – 11	=	41,56 + D= 52,248 + 29,31m		
Lado direito, confrontando com a Rua VN – 12	=	D= 55,552m		

Variante 1 - T= 29,765m - R= 8,00m - AC= 144°25'34"	=	D= 20,166m
Variante 2 - R= 8,00m - AC= 56°50'13"	=	D= 7,936m
Variante 3 - T= 14,456m - R= 8,00m - AC= 127°13'00"	=	D= 17,763m

APM – 04: CRECHE	=	4.139,91m²	=	0,901%
Frente para a Rua VN – 21	=	103,00m		
Fundo, confrontando com a Rua VN – 22	=	103,10m		
Lado direito, confrontando com a Av. Marginal Leste	=	D= 15,484m - R= 180,00	AC= 4°55'43"	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN - 17	=	D= 38,671m - R= 293,00	AC= 7°33'44"	
1º Chanfrado - Rua VN-21 com Av. Marginal Leste	=	7,15m		
2º Chanfrado - Av. Marginal Leste com Rua VN-22	=	7,31m		
3º Chanfrado - Rua VN-22 com Rua VN-17	=	6,92m		
4º Chanfrado - Rua VN-17 com Rua VN-21	=	7,02m		

APM – 05: ESCOLA	=	7.061,38m²	=	1,536%
Frente para a Rua VN – 21	=	103,00m		
Fundo, confrontando com a Rua VN – 22	=	103,04m		
Lado direito, confrontando com a Rua VN – 17	=	D= 41,339m - R= 306,00	AC=7°44'25"	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN - 20	=	D= 64,525m - R= 419,00	AC= 8°49'24"	
1º Chanfrado - Rua VN-21 com Rua VN-17	=	7,12m		
2º Chanfrado - Rua VN-17 com Rua VN-22	=	7,21m		
3º Chanfrado - Rua VN-22 com Rua VN-20	=	6,97m		
4º Chanfrado - Rua VN-20 com Rua VN-21	=	7,03m		

APM – 06: PRAÇA /PARQUE INFANTIL / ZPA - IV	=	4.714,53m²	=	1,026%
Frente para a Rua VN – 08	=	96,56m		
Fundo, confrontando com a Rua VN – 06	=	D= 94,479 - R= 241,00	AC= 22°27'42"	
Lado direito, confrontando com a Rua VN – 05	=	68,66m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN – 08 Esq. c/ Rua VN – 06	=	D= 21,233m		
Pela linha de chanfrado: Rua VN-08 com Rua VN-05	=	6,11m		
Variante 1 - R= 8,00m - AC=125°45'00"	=	D= 17,558m		

APM – 07: PRAÇA /ZPA - IV	=	13.236,72m²	=	2,880%
Frente para a Rua VN – 14	=	D= 130,507m		
Fundo, confrontando com a Av. Marginal Leste	=	D= 18,499 - R= 8,00	AC= 132°29'26"	
Lado direito, confrontando com a Av. Marginal Leste	=	148,24m + D= 16,347m		
Lado esquerdo, confrontando com a Rua VN – 28	=	163,56m		
1º Chanfrado - Rua VN-28 com Rua VN-14	=	7,02m		
2º Chanfrado - Rua VN-14 com Av. Marginal Leste	=	7,02m		

APM – 08: PRAÇA /PARQUE INFANTIL/ZPA - IV	=	8.259,09m²	=	1,797%
Frente para a Rua VN – 27	=	109,55m		
Fundo, confrontando com a Rua VN – 28	=	110,35m		
Lado direito, confrontando com a Rua VN – 23	=	D= 70,825m	R= 497,082 - AC= 8°09'49"	
Lado esquerdo, confrontando com a Alameda Veneza	=	38,88m		
1º Chanfrado - Rua VN-27 com Rua VN-23	=	7,39m		
Variante 1 - R= 8,00m - AC= 119°54'39"	=	D= 16,743m		
2º Chanfrado - Rua VN-28 com Alameda Veneza	=	8,84m		
Variante 2 - T= 11,048m - R= 8,00m - AC=108°10'42"	=	D= 15,105m		

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DO PARCELAMENTO:

Art. 3º Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): Compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “**RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO**”, fica prevista a seguinte Zona de Uso:

Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, de acordo com o art. 72, inciso I.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º Passam a integrar o Sistema Viário Básico da cidade a **Avenida Bela Vista**, classificada como **Via Arterial de Segunda Categoria**; e **Avenida Marginal Leste e Rua VN - 03**, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 6º Conforme o art. 3º, incisos I e II e art. 8º, da Lei nº 7.222/93 e *Decreto nº 1.326, de 13 de abril de 2005*, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a. rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b. rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c. abertura de vias de circulação;
- d. demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- e. obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- f. obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º O proprietário fica compromissado a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento da área de ZPA-I “*Non Aedificandi*”, com superfície total aproximada de **43.364,67m²** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e sete metros quadrados), localizada próximo ao Córrego São José, do loteamento “**Residencial Brisas do Cerrado**”, conforme localização e demais cláusulas constantes no referido Termo de Compromisso, de fls. 1349/1350.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 1.557.031,83**

(hum milhão, quinhentos e cinqüenta e sete mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos), assim distribuídos: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 320.844,90** (trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 77.661,42** (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água Potável: **R\$ 1.158.525,51** (hum milhão, cento e cinqüenta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e um centavos), foram dados os lotes de terras de n.ºs 01 ao 15, da quadra 18, lotes n.ºs 01 ao 21, da quadra 19 e lotes n.ºs 01 ao 15, da quadra 20, com área total de 17.739,68m² (dezessete mil, setecentos e trinta e nove vírgula sessenta e oito metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado “**RESIDENCIAL BRISAS DO CERRADO**”, avaliados em **R\$ 1.568.647,80** (hum milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro n.º 1707, Folhas n.ºs 0067, lavrado no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 3.344.526,53** (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinqüenta e três centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º A implantação da infra-estrutura de pavimentação asfáltica que trata o artigo anterior será acompanhada e fiscalizada pela Agência Municipal de Obras - AMOB, a quem compete a sua aprovação.

Art. 10. O interessado/proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente às concessionárias CELG, AMOB, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infra-estrutura do referido Parcelamento.

Art. 11 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 12. O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766/79.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2549, DE 04 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei Federal nº. 6.766/79 e Art. 55, inciso II, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 e Lei 10.257 de 10 de julho de 2001, bem como o contido no processo nº. 3.557.856-6/2007, de interesse de **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização da Quadra 81, do Setor Morada do Sol, localizada na Região Noroeste entre o Finsocial, o Parque Tremendão e Recanto do Bosque, pertencente a Macrozona Construída do Município de Goiânia, com área total de 16.437,82m² (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e sete, oitenta e dois metros quadrados).

Art. 2º O parcelamento é composto de:

I. CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO/LOTEAMENTO:

2.1	Áreas	Porcentagem %	
2.1.1.	Área dos Lotes Residenciais	4.304,85m ²	69,762
2.1.1.1	Área dos Lotes Residenciais Doados a PMG	392,00m ²	6,353
2.1.1.2	Total da Área dos Lotes Residenciais	4.696,85m ²	76,115
2.1.2	Área das Vias Públicas	1.473,90m ²	23,885
2.1.5	Área Total	6.170,75m ²	100,000

APM 01- QUADRA 81 LOTE 13 ÁREA: 192,00 m²

Frente para a Rua Urca	6,00 m
Fundo, confrontando com a Chácara 83	10,00 m
Lado Direito, confrontando com a Rua José Vieira de Almeida	16,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o lote 14	5,66 m
Chanfrado – Rua Urca c/Rua José Vieira de Almeida	

APM 02- QUADRA 81 LOTE 14 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua Urca	10,00 m
------------------------	---------

Fundo, confrontando com a Chácara 83	10,00 m
Lado Direito, confrontando com Rua V. de Almeida Lote 13	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o lote 10 Qd. 80	20,00 m

QUADRA 81

LOTE 01 ÁREA: 227,87 m²

Frente para a Rua Boreal	10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 11 da Qd 82	22,63 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 2	22,94 m

LOTE 02 ÁREA: 223,01 m²

Frente para a Rua Boreal	6,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 03	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 01	22,94 m
Lado Esquerdo, confrontando com Rua José Vieira de Almeida	19,26 m
Chanfrado - Rua Boreal c/José V. de Almeida	55,7 m

LOTE 03 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com os Lotes 7 A e 11 Qd. 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com os Lote 1e 2	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 04	20,00 m

LOTE 04 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com os Lotes 7,7 A Qd82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 03	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 05	20,00 m

LOTE 05 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 6,7 da QD 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 04	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 05	20,00 m

LOTE 06 ÁREA: 200,00 m²

Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 6 da QD 82	10,00 m
Lado Direito, confrontando com o Lote 05	20,00 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 07	20,00 m

LOTE 07	ÁREA: 200,00 m²	Lado Esquerdo, confrontando com lote 10, da Qd 80	20,00 m
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com o Lote 5 da QD 82	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 06	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 08	20,00 m		
LOTE 08	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com os Lotes 4 da QD 82 e 5 da QD. 82	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 07	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 09	20,00 m		
LOTE 09	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com os Lotes 3 e 4 da QD 82	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 08	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 10	20,00 m		
LOTE 10	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com os Lotes 3 QD 82 e Lote 2 da QD.82	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 09	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 11	20,00 m		
LOTE 11	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com os Lotes 1,2 QD 82	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 10	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 12	20,00 m		
LOTE 12	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com o Lote 01 da QD 82	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 11	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com a QD 83	20,00 m		
LOTE 13 – Área Pública Municipal	ÁREA: 192,00 m²		
Frente para a Rua Urca	6,00 m		
Fundo, confrontando com a Chácara 83	10,00 m		
Lado Direito, com Rua José V. de Almeida	16,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o lote 14	20,00 m		
Chanfrado - Rua Urca c/ Rua José V.Almeida	5,66 m		
LOTE 14- Área Pública Municipal	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua Urca	10,00 m		
Fundo, confrontando com a Chácara 83	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o lote 13	20,00 m		
LOTE 15	ÁREA: 184,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	6,00 m		
Fundo, confrontando com a Rua Urca	6,00 m		
Lado Direito, confrontando com a Rua Urca	12,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 16	20,00 m		
LOTE 16	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com a Rua Urca	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 15	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 17	20,00 m		
LOTE 17	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com a Rua Urca	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 16	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 18	20,00 m		
LOTE 18	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com a Rua Urca	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 17	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 19	20,00 m		
LOTE 19	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com a Rua Urca	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 18	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 20	20,00 m		
LOTE 20	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com a Rua Urca	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 19	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 21	20,00 m		
LOTE 21	ÁREA: 200,00 m²		
Frente para a Rua José Vieira de Almeida	10,00 m		
Fundo, confrontando com a Rua Urca	10,00 m		
Lado Direito, confrontando com o Lote 20	20,00 m		
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 22	20,00 m		
LOTE 22	ÁREA: 240,43 m²		
Frente para a Rua Boreal	10,00 m		
Fundo, confrontando com os Lotes 21	10,00 m		

Lado Direito, confrontando com o Lote 23 23,89 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 19 da QD 80 24,20 m

LOTE 23 **ÁREA: 229,54 m²**

Frente para a Rua Boreal 6,00 m
Fundo, confrontando com o Lote 21 10,00 m
Lado Direito, confrontando com a Rua José Vieira de Almeida 19,70 m
Lado Esquerdo, confrontando com o Lote 22 23,89 m
Chanfrado – Rua Boreal C/Rua José Vieira de Almeida 5,66 m

Art. 3º A implantação do parcelamento é de total responsabilidade do proprietário.

Art 4º As plantas do projeto regularização do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem de lotes constantes dos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Câmara Técnica de Regularização Fundiária e Áreas Públicas da SEPLAM.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2557, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

Regulamenta a concessão de gratificação prevista na Lei n.º 8.129/2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 4º, da Lei n.º 8129, de 12 de novembro de 2002, que dispõe sobre a gratificação especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e

considerando a Portaria n.º 2.048/2003, do Ministério da Saúde que regulamenta o funcionamento das Unidades Pré-Hospitalares de Urgência;

considerando as categorias profissionais que exercem as

atividades de urgência/emergência, auditoria, psiquiatria/saúde mental e estratégia saúde da família, a relevância das atividades, a ininterruptão da assistência e o número de profissionais envolvidos:

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as gratificações especiais, de acordo com a carga horária desenvolvida pelos servidores integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo:

1) Setor: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 4.674,07
ENFERMEIRO	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 2.249,52
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 628,68
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 439,21
CIRURGIÃO DENTISTA	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 3.622,50
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 628,68
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 439,21

2) Setor: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 5.033,62
ENFERMEIRO	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 2.410,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 677,04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 472,99
CIRURGIÃO DENTISTA	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 3.767,40
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 677,04
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	R\$ 472,99

3) Setor: URGÊNCIA

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	URGÊNCIA EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL	20 HORAS	R\$ 960,49
MÉDICO	URGÊNCIA	20 HORAS	R\$ 1.697,84
		24 HORAS	R\$ 2.320,08
		36 HORAS	R\$ 4.186,80
CIRURGIÃO DENTISTA	URGÊNCIA	20 HORAS	R\$ 628,68
ENFERMEIRO	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 357,99
FARMACÊUTICO / FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 357,99
BIOMÉDICO	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 357,99
PSICÓLOGO	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 357,99
ASSISTENTE SOCIAL	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 357,99
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 152,34
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 152,34

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 152,34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 100,68
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	URGÊNCIA	30 HORAS	R\$ 100,68
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	URGÊNCIA / AMBULÂNCIA	40 HORAS	R\$ 178,80

4) Setor: URGÊNCIA - SAMU

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	SAMU	20 HORAS	R\$ 2.488,02
ENFERMEIRO	SAMU	30 HORAS	R\$ 357,59
FARMACÊUTICO	SAMU	30 HORAS	R\$ 357,59
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / MOTOLÂNCIA	SAMU	30 HORAS	R\$ 167,57
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU	30 HORAS	R\$ 152,34
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SAMU	40 HORAS	R\$ 327,79

5) Setor: PSIQUIATRIA/SAÚDE MENTAL

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 275,80
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 327,79
NUTRICIONISTA	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 327,79
PSICÓLOGO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 327,79
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 92,29
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 139,65
ENFERMEIRO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 327,79
ARTES CÊNICAS	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 931,70
FARMACÊUTICO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 327,79
ARTE TERAPEUTA	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 931,70
MUSICOTERAPEUTA	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 931,70
EDUCAÇÃO FÍSICA	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 931,70
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 327,79
FONOAUDIÓLOGO	SAÚDE MENTAL	30 HORAS	R\$ 327,79

6) Setor: URGÊNCIA PSIQUIATRIA/SAÚDE MENTAL

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
MÉDICO	URGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL / PSIQUIATRIA	20 HORAS	R\$ 1.697,84
		24 HORAS	R\$ 2.320,08
		36 HORAS	R\$ 4.186,80
ENFERMEIRO	URGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL / PSIQUIATRIA	30 HORAS	R\$ 357,59
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	URGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL / PSIQUIATRIA	30 HORAS	R\$ 152,34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	URGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL / PSIQUIATRIA	30 HORAS	R\$ 100,68

7) Setor: AUDITORIA

FUNÇÃO	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	AUDITORIA	30 HORAS	R\$ 960,49
BIOMÉDICO	AUDITORIA	30 HORAS	R\$ 960,49
CIRURGIÃO DENTISTA	AUDITORIA	30 HORAS	R\$ 960,49
ENFERMEIRO	AUDITORIA	30 HORAS	R\$ 960,49

FISIOTERAPEUTA	AUDITORIA	30 HORAS	R\$ 960,49
FONOAUDIÓLOGO	AUDITORIA	30 HORAS	R\$ 960,49
MÉDICO	AUDITORIA	20 HORAS	R\$ 960,49
PSICÓLOGO	AUDITORIA	30 HORAS	R\$ 960,49

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde baixará Portaria, definindo as unidades localizadas nas regiões do Município de difícil acesso, para a concessão da gratificação prevista no item 2, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos n.ºs 3.187/03, 1.577/04, 2.432/07 e 1.404/08, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

SMARH

PROCESSO N.º: 30244036/2006
NOME: SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONCURSO

DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 4555/2009

Fica prorrogado até 13 de julho de 2009, o prazo para que os convocados pelos Editais nº 0030, 0031, 0032 e 0033/2009, publicados no Diário Oficial nº 4.612, de 15 de maio de 2009, tomem posse no cargo para os quais foram aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2006.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 10 dias do mês de junho de 2009.

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SMARH

PROCESSO N.º: 32032133/2007
NOME: SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONCURSO

DESPACHO-GAB-SMARH-Nº 4558 /2009

Fica prorrogado até 13 de julho de 2009, o prazo para que os convocados pelo Edital n.º 0034/2009, publicado no Diário Oficial n.º 4.612, de 15 de maio de 2009, tomem posse no cargo para os quais foram aprovados no Concurso Publico Edital n.º 002/2007.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 10 dias do mês de junho de 2009.

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO

SMARH

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 0068/2008.

- 1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 01 de abril de 2008.
- 2 - CONVENENTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o **BANCOMATONE S.A.**
- 3 - OBJETO:** Cadastramento do BANCO como consignatária para fornecimentos de crédito consignado em folha de pagamento aos Servidores Públicos Municipais de Goiânia.
- 4 - PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura.
- 5 - PROCESSO:** 33999160/2008.

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização por desapropriação, conforme estabelece o Art. 10, do Decreto - Lei n.º 3.365 de 21/06/1941, os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, entidade de Direito Público, sediado na Av. PL-01, Paço Municipal - Park Lozandes, portador do CNPJ sob n.º 01.612.092/0001-23, representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o n.º 11.641, portador do CPF n.º 135.481.40106 e RG n.º 523126 - SSP-GO., e pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Dr.

Sérgio Itapoan Gomes Rocha, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO. Sob o nº 1.695, portador do CPF nº 002.774.441-87 e RG nº 39.482, e, do outro o Sr. **JORGE JOSE DE JESUS**, brasileiro, separado, portador da C.I nº 758.766 - SSP/GO e CPF nº 147.722.481-53, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com o valor estipulado, para indenização do imóvel e/ou benfeitorias de propriedade do (a) desapropriado (a), situado na, **Av. Capim Puba, Quadra M, Lote 03, Vila Santa Lúcia**, nesta Capital, expropriado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, totalizando uma área de **302,88m²**, no valor atualizado de **R\$ 39.059,40 (Trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)** tudo conforme consta do processo n.º **26596157** e determinado pelo Decreto n.º 1.272 de 25 de maio de 2004, e Decreto n.º 2.333, de 14 de julho de 2005 que retifica o item 07, do art. 1º do Decreto anterior.

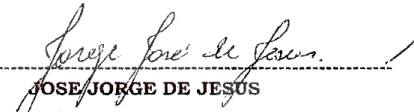
CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica autorizado ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, após a assinatura do TERMO DE ACORDO e após o pagamento da importância devida ao, a ocupar a área referida na CLÁUSULA PRIMEIRA, dela nada mais tendo a reclamar o desapropriado (a), em tempo algum, transferindo ao desapropriante a posse, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel e/ou benfeitorias expropriado, pondo o MUNICÍPIO adquirente a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, responsabilizando-se, ainda - se for o caso -, pela evicção de direitos, tudo conforme a legislação vigente.

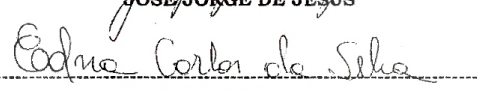
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliados e residentes.

Goiânia, 19 de maio de 2008.

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS

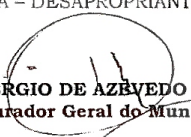


JORGE JOSE DE JESUS

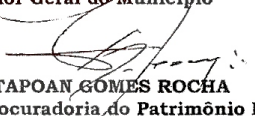


EDNA CARLOS DA SILVA

PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DESAPROPRIANTE ADQUIRENTE



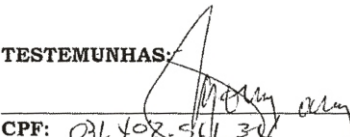
MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
 Procurador Geral do Município



SÉRGIO ITAPOAN GOMES ROCHA
 Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

TESTEMUNHAS:

CPF: 031.408.961-30



Laudynilla Medeiros Dias
 CPF: 013.210.321-45

DESPACHO

COMURG

PROCESSO Nº: 3.602.680-4, de 26/11/2009.

INTERESSADO: SESMT

ASSUNTO: Aquisição de EPIs (botinas, botas e sapatos)

DESPACHO Nº 053/09-PR

Considerando o inteiro teor da Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº 066/2009, o Mapa de Preços anexo, a Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação, e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação dos itens licitados às licitantes vencedoras do certame, como se segue:

1) EMPREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com os seguintes

itens:

Item 01 - Botina de segurança, pelo valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais, oitenta centavos), e, total, de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)

Item 05 - Sapato de segurança, cor preta, pelo valor unitário de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), e, total, de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

O total da aquisição desta empresa importa em **R\$ 337.200,00** (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais).

2) FATEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., com os seguintes

itens:

Item 02 - Bota de segurança confeccionada em PVC, na cor preta, cano longo, pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e, total, de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem

reais);

Item 03 - Bota de segurança em PVC, na cor branca, cano longo, pelo valor unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), e, total, de R\$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).

O total da aquisição desta empresa importa em R\$ **30.280,00** (trinta mil, duzentos e oitenta reais).

3) COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA.

Item 04 - Bota de segurança confeccionada em PVC, na cor preta, cano longo até a virilha, pelo valor unitário de R\$ 137,39 (cento e trinta e sete reais, trinta e nove centavos), e, total, de R\$ 68.695,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

O total da aquisição desta empresa importa em R\$ **68.695,00** (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Esta licitação atingiu o valor total de R\$ 436.175,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais).

O item 06 (seis) fica cancelado, e o item 07 (sete) fica fracassado, conforme consta dos autos.

VALIDADES DAS PROPOSTAS: A validade das propostas é de 90 (noventa) dias;

PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos itens licitados e adjudicados deverá ser em parcela única e em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra, no almoxarifado da Comurg.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da empresa.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos à **DIVISÃO DE ORÇAMENTO** para providenciar a emissão de reserva orçamentária, solicitação financeira e demais providências necessárias decorrentes.

PRESIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2009.

Wolney **Wagner Siqueira Júnior**
PRESIDENTE

COMURG

PROCESSO Nº: 36012943/2008

INTERESSADO: SESMT

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 051/2009-CGL.

DESPACHO Nº 054/09-PR

Considerando o inteiro teor da Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº 051/2009-CGL, o Mapa de Preços anexo, a Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação, e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação dos itens licitados às licitantes vencedoras do certame, como se segue:

1) **BALASKA EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.:**

Item 02, pelo valor unitário de R\$ 3,88 (três reais, oitenta e oito centavos), e, total, de R\$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais);

Item 03, pelo valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais, cinquenta e nove centavos), e, total, de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais);

Item 06, pelo valor unitário de R\$ 184,40 (cento e oitenta e quatro reais, quarenta centavos), e, total, de R\$ 101.420,00 (cento e um mil, quatrocentos e vinte reais)

O total da aquisição desta empresa importa em R\$ **189.340,00** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta reais).

2) **CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.:**

Item 01, pelo valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos), e, total, de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

Item 04, pelo valor unitário de 4,12 (quatro reais, doze centavos), e, total, de R\$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais);

Item 05, pelo valor unitário de R\$ 13,23 (treze reais, vinte e três centavos), e, total, de R\$ 10.584,00 (dez mil,

quinhentos e oitenta e quatro reais);

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 3,06 (três reais, seis centavos), e, total, de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos), e, total, de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

O total da aquisição desta empresa importa em R\$ **157.364,00** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

3) INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL LTDA.:

Item 08, pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos), e, total, de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

Item 09, pelo valor unitário de R\$ 3,05 (três reais, cinco centavos), e, total, de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

O total da aquisição desta empresa importa em R\$ **49.750,00** (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Esta licitação atingiu o valor total de R\$ **396.454,00** (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VALIDADE DAS PROPOSTAS: A validade das propostas é de 90 (noventa) dias;

PRAZO DE ENTREGA: De 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após o mês vencido, com as faturas devidamente atestadas.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos à **DIVISÃO DE ORÇAMENTO** para as providências pertinentes.

PRESIDÊNCIA, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2009.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE

EXTRATOS

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 17.486/2009

Processo nº 37520951/2009

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e KELLUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

DATA: Goiânia, 02 de junho de 2009

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE** e Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

CONTRATADA: Wanderson Teixeira Borges - **REPRESENTANTE.**

FINALIDADE: Aquisição de material elétrico.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 8.172,20 (oito mil, cento e setenta e dois reais, vinte centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 17.487/2009

Processo nº 37520951/2009

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.

DATA: Goiânia, 02 de junho de 2009

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE e Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: José Tadeu Duarte - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de material elétrico.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 17.488/2009

Processo nº 37520951/2009

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

DATA: Goiânia, 02 de junho de 2009

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Wolney Wagner Siqueira Júnior -

PRESIDENTE e Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Rubens José Ferreira - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de material elétrico.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 39.622,26 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais, vinte e seis centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 17.489/2009

Processo nº 37520951/2009

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e VERÍSSIMO & FERREIRA LTDA.

DATA: Goiânia, 02 de junho de 2009

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE e Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: Philip Wiliam Vieira Silva - REPRESENTANTE.

FINALIDADE: Aquisição de material elétrico.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 106,50 (cento e seis reais, cinquenta centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 17.490/2009

Processo nº 37520951/2009

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **JOSÉ LUIZ SALATIEL PERLE**.

DATA: Goiânia, 02 de junho de 2009

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE** e Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

CONTRATADA: José Luiz Salatiel Perle - **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Aquisição de material elétrico.

PRAZO DE ENTREGA: Cinco (5) dias.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 4.617,20 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais, vinte centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

IPSM

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Processo: 3.664.766-3/2009.

Espécie: Termo de Acordo de Parcelamento n.º 010/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e o senhor João Avelino de Carvalho.

Objeto: Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.

Fundamento legal: Decreto n.º 2991, de 17/12/2008.

Valor total: 3.738,64 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Número de parcelas: 03 (três).

Valor de cada parcela: R\$ 1.246,21 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Data da Assinatura: 18 de março de 2009.

IPSM

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Processo: 3.697.386-2/2009.

Espécie: Termo de Acordo de Parcelamento n.º 012/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e a senhora Bárbara Pires dos Santos.

Objeto: Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.

Fundamento legal: Decreto n.º 2941, de 17/12/2008.

Valor total: R\$ 2.749,95 (dois mil, setecentos e quarenta e nove

reais e noventa e cinco centavos).

Número de parcelas: 02 (duas).

Valor de cada parcela: R\$ 1.374,97 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Data da Assinatura: 30 de março de 2009.

IPSM

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Processo: 3.702.292-6/2009.

Espécie: Termo de Acordo de Parcelamento n.º 014/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e o senhor Juvenal de Souza Lira.

Objeto: Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.

Fundamento legal: Decreto n.º 133, de 19/01/2009.

Valor total: R\$ 6.106,05 (seis mil, cento e seis reais e cinco centavos).

Número de parcelas: 05 (cinco).

Valor de cada parcela: R\$ 1.221,21 (um mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Data da Assinatura: 30 de março de 2009.

IPSM

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Processo: 3.714.337-5/2009.

Espécie: Termo de Acordo de Parcelamento n.º 018/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e o senhor Eurípedes Mendonça de Abreu.

Objeto: Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.

Fundamento legal: Decreto n.º 918, de 02/03/2009.

Valor total: R\$ 2.984,82 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Número de parcelas: 02 (duas).

Valor de cada parcela: R\$ 1.492,41 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Data da Assinatura: 05 de maio de 2009.

IPSM

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO**

Processo: 3.714.337-5/2009.

Espécie: Termo de Acordo de Parcelamento n.º 019/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e Glenda Carllis Mendonça de Abreu.

Objeto: Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.

Fundamento legal: Decreto n.º 918, de 02/03/2009.

Valor total: R\$ 2.984,82 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Número de parcelas: 02 (duas).

Valor de cada parcela: R\$ 1.492,41 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Data da Assinatura: 05 de maio de 2009.

IPSM

**EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO****Processo:** 3.714.337-5/2009.**Espécie:** Termo de Acordo de Parcelamento n.º 020/2009.**Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM E Derick Wilker Carles Mendonça de Abreu.**Objeto:** Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de pensão.**Fundamento legal:** Decreto n.º 918, de 02/03/2009.**Valor total:** R\$ 2.984,82 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**Número de parcelas:** 02 (duas).**Valor de cada parcela:** R\$ 1.492,41 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).**Data da Assinatura:** 05 de maio de 2009.**RESOLUÇÃO****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****RESOLUÇÃO Nº 001/2009**

O PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando dar continuidade ao bom funcionamento da JRF no sentido de agilizar e melhorar o andamento dos processos que aqui aportam,

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, fica proibida a mudança de data das Sessões, àquela previamente estabelecida na forma do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º A distribuição em relação a semana será: Segunda Feira: 3ª Câmara; Terça Feira: 4ª Câmara; Quarta Feira: 1ª Câmara; Quinta Feira: 2ª Câmara; Sexta Feira: 5ª Câmara.

§ 2º Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da Sessão previamente marcada ficará automaticamente prorrogada para a próxima semana, no dia próprio, salvo entendimento da Câmara e desde que haja disponibilidade no Calendário Semanal quando então poderá ser realizada em data diversa daqui estabelecida.

§ 3º Excepcionalmente, e com conhecimento do Presidente da JRF, poderá ser convocada Sessão Extraordinária no interesse da Administração, fora das datas previstas neste artigo.

Art. 2º Quando o Conselheiro Titular não puder participar das Sessões deverá comunicar, previamente, ao Presidente de sua Câmara, para que possa ser convocado o seu suplente, observado também o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais.

Art. 3º As Sessões Plenárias, deverão ser realizadas sempre nos dias de Sessão das respectivas câmaras.

Art. 4º O pedido de adiamento de julgamento de processos pautados será admitido por uma vez, face aos princípios de celeridade processual e da eficiência constitucional, observadas as razões fundadas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, aos 02 dias do mês de junho de 2009.

Antônio João Lopes Rocha
PRESIDENTE/JRF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 02 DE JUNHO DE 2009

INSTITUI A COMENDA HONESTINO
GUIMARÃES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica criada a comenda Honestino Guimarães, por meio da qual a Câmara Municipal de Goiânia homenageará anualmente os militantes do Movimento Estudantil Organizado que mais se destacarem por suas ações em prol dos estudantes e sua luta por uma sociedade mais justa, fraterna e soberana, bem como pelo fim de exploração do Homem pelo próprio Homem.

Art. 2º - A Comenda Honestino Guimarães será concedida anualmente, por ocasião do Dia do Estudante, em Sessão Solene realizada no Plenário desta Casa e se concretizará pela entrega de um diploma e uma medalha, aos condecorados, cujos nomes serão enviados à imprensa e escolas municipais, juntamente com uma pequena biografia do Estudante Honestino Guimarães, para serem comentados aos alunos.

Art. 3º - A Assessoria de Cerimonial formatará dentro de dois meses, a medalha representativa da Comenda e o seu diploma, que serão entregues àqueles que receberão a condecoração.

Art. 4º - A concessão da Comenda Honestino Guimarães, far-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, devidamente aprovado em Plenário, podendo inclusive ser concedida "pós mortem", obedecidos os seguintes:

I - Somente serão outorgadas 02 (duas) comendas por ano;

II - A indicação será feita por escrito ao Presidente da Câmara, acompanhado do "Curriculum Vitae" do homenageado, constando relato sucinto das ações praticadas pelo homenageado que justifiquem a sua condecoração;

III - A apresentação da indicação deverá ser feita até o último dia do mês de abril de cada ano.

Art. 5º - A cerimônia de entrega da Comenda será realizada anualmente, na primeira quinzena do mês de agosto, e deverá ser aberta com a execução do Hino Nacional, e o ato da entrega da medalha e do diploma será feito com a execução e o canto do Hino da UNE.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Goiânia manterá um livro de registros, no qual será escrito o nome de todos os agraciados com a Comenda Honestino Guimarães.

Art. 7º - A Medalha será aferida com as seguintes especificações permanentes.

I - Será cunhada em metal inoxidável, com 60 mm de diâmetro e 2,5 mm de espessura;

II - No anverso, constará, em relevo, a insígnia com o rosto do estudante Honestino Guimarães, figurando em baixo as datas de seu nascimento e desaparecimento;

III - Ainda no anverso, será gravado, circulando o disco central, acima, as palavras "COMENDA HONESTINO GUIMARÃES" e circulando o disco central, no centro abaixo, o ano da homenagem;

IV - No verso, ao centro, será gravado o brasão e nome da Câmara Municipal de Goiânia, e em baixo o número desta resolução e sua data de promulgação.

V - A Medalha virá pendurada por uma fita feita em seda vermelha, com bordas douradas.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas pela Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (02.06.2009).

**Francisco Vale Júnior
PRESIDENTE**

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2009
(MENOR PREÇO POR LOTE)**

A Pregoeira Luciula Santana dos Santos Ferreira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 060/2009, processo nº 35666117/2008.

**Empresa vencedora:
FERRAGENS J. TEODORO LTDA.
Lotes: 02, 05, 07 e 10.
JOÃO ALEXANDRE LANDIM
Lotes: 01, 03, 04 e 08.**

CMC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Lote: 06.

IRMÃOS SOARES LTDA.

Lote: 09.

Goiânia, 09 de Junho de 2009.

Luciúla Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0043 /2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2006 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Decreto n.º. 2556/2009 do Gabinete do Prefeito, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq.c/Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Informe-se que, a relação de documentos, a listagem de exames pré-admissionais e Guia de Exames Médicos Admissionais (GEMAS), bem como os procedimentos relativos à referida posse, encontram-se fixados no mural desta Secretaria e disponibilizados no site <http://www.goiania.go.gov.br>.

Cargo: Analista em Saúde I - Médico - Ortopedista/Traumatologista

CLASS. CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
18 LUCIO OLIVEIRA DA SILVA	846834SSPGO
19 UBIRATAN MAIA RODRIGUES DE VASCONCELOS	251485328SSPSP

Cargo: Fiscal de Saúde Pública I - Fiscal de Saúde Pública / Farmacêutico

CLASS. CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
13 RAQUEL PAULISTA GUIMARAES DE FARIA	3772111DGPCGO

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 15 dias do mês de junho de 2009.

JORGE DOS REIS PINHEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

DIVICENTER DIVISORIAS E REVESTIMENTO LTDA - EPP torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 37537594, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio varejista de materiais de construção em geral, situada à Av. Pedro Ludovico, Qd. 155, Lt. 09, N.º 862, Cidade Jardim, CEP 74.423-090, Goiânia-GO.

AMMA

R & R COMERCIO DE ARTIGOS PRESENTES LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 37595055, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio varejista de outros produtos não especificados, situada à Rua R-15, Qd. H-14, Lt. 09, N.º 899, Setor Marista, CEP 74.170-150, Goiânia-GO.

AMMA

GLEYSE MARIANO SOARES torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 37656917, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Fabricação de produtos de carne, situada à Avenida Inhumas, Qd.19, Lt.01, Nº 348, Vila Regina, CEP 74.453-540, Goiânia - GO.

AMMA

CREMER S.A torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 37676144, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, situado à Avenida Perimetral Norte, Qd. 21, Lt. 32 e 33, Nº 201, Setor Candida de Morais, CEP 74.463-330, Goiânia-GO.

AMMA

NOVA PEIXARIA LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **37720887**, a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a atividade de comércio atacadista de pescados e frutos do mar, situado à Rua 206, Qd. 53, Lt. 15, Nº 562, Setor Leste Vila Nova, CEP 74640-100, Goiânia-GO.

AMMA

HARIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 37669288, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Fabricação e

Comercialização de Calçados e Acessórios na Rua São Francisco Qd. 79 Lt. 09 Jd. Novo Mundo Goiânia-Go, CEP: 74713-390.

AMMA

GOIAS BATERIAS LTDA, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 31808642, a Licença Ambiental Simplificada para a Atividade de "COMERCIO DE BATERIAS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS, DE MICRO A MEDIO PORTE", na AVENIDA CASTELO BRANCO nº 4398, qd. 21, lt. 06, SETOR RODOVIARIO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial**Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	RS 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	RS 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.